

**Art. 75.** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados no órgão ou na entidade interessada no concurso público.

**Art. 76.** É lícito o critério de idade mínima e máxima para investidura de cargo, se previsto em legislação específica.

**Parágrafo único.** O critério eliminatório de idade máxima não será aplicado se o prazo de investidura no cargo houver sofrido prorrogação.

**Art. 77.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no edital devem ser nomeados para o cargo ao qual concorreram dentro do prazo de validade do concurso público.

**Art. 78.** As normas desta Lei se aplicam, no que couber, aos concursos públicos realizados pelas empresas públicas ou pelas sociedades de economia mista do Amazonas.

**Art. 79.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado

  
**ARTHUR CÉSAR ZEHLERT LINS**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
**ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**DECRETO Nº 39.057, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que específica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.120.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 39.057, DE 28 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
27101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3271 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>										
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Esportivas										
27 812 3271 1038	0002P	160	4440					400.000,00		
	0002P	160	4440					450.000,00		
<b>TOTAL</b>								<b>850.000,00</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>850.000,00</b>

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3235 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMAZONAS</b>										
1210 Implantação, Reforma e Aparelhamento dos Equipamentos da Assistência Social										
08 244 3235 1210	0002P	160	4440					270.000,00		
<b>TOTAL</b>								<b>270.000,00</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>270.000,00</b>
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>										<b>1.120.000,00</b>

**DECRETO Nº 39.058, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.280.600,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2018.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado do Amazonas

  
**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 39.058, DE 28 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3277 TERRA PRODUTIVA</b>										
1181 Infraestrutura de Comercialização										
20 692 3277 1181	0010P	160	4440					123.000,00		
	0010P	160	4440					233.200,00		

2587 Infraestrutura de Escoamento da Produção: Transporte			
20 608 3277 2587	0002 A	160 4440	50.000,00
	0003 A	160 4440	52.000,00
	0004 A	160 4440	114.400,00
	0004 A	160 4440	130.000,00
	0005 A	160 4440	70.000,00
	0005 A	160 4440	83.200,00
	0006 A	160 4440	161.000,00
	0006 A	160 4440	208.000,00
	0007 A	160 4440	52.000,00
	0007 A	160 4440	52.000,00
	0008 A	160 4440	228.800,00
	0008 A	160 4440	250.000,00
	0010 A	160 4440	72.800,00
	0010 A	160 4440	110.000,00
	0011 A	160 4440	135.200,00
	0011 A	160 4440	155.000,00
TOTAL			2.280.600,00
TOTAL POR SECRETARIA			2.280.600,00

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001 A	160 9999						50.000,00		
	0001 A	160 9999						52.000,00		
	0001 A	160 9999						52.000,00		
	0001 A	160 9999						52.000,00		
	0001 A	160 9999						70.000,00		
	0001 A	160 9999						72.800,00		
	0001 A	160 9999						83.200,00		
	0001 A	160 9999						110.000,00		
	0001 A	160 9999						114.400,00		
	0001 A	160 9999						123.000,00		
	0001 A	160 9999						130.000,00		
	0001 A	160 9999						135.200,00		
	0001 A	160 9999						155.000,00		
	0001 A	160 9999						161.000,00		
	0001 A	160 9999						208.000,00		
	0001 A	160 9999						228.800,00		
	0001 A	160 9999						233.200,00		
	0001 A	160 9999						250.000,00		
TOTAL								2.280.600,00		
TOTAL POR SECRETARIA								2.280.600,00		

## DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de *Corpus Christi*, celebrados a 31 de maio, quinta-feira, em feriado religioso municipal (Lei Federal n.º 9.093, de 12.9.1995 e Lei Municipal n.º 970, de 11 de maio de 2006);

CONSIDERANDO a declaração de ponto facultativo nas repartições federais na mencionada data (Portaria n.º 468, de 22.12.2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão);

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis (Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, artigo 206);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam ponto facultativo e fins-de-semana, resolve

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, nos dias 31 de maio e 1.º de junho de 2018, quinta-feira e sexta-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde;

## II – DETERMINAR à:

a) Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

b) Secretaria de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZANLUTTI LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 0403/2018-GDP/CETAM, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.028201.00001233.2018, resolve

AUTORIZAR a viagem do Senhor JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO, Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, com destino à cidade de NANTES - FRANÇA, pelo período de 04 a 08 de junho de 2018, a fim de realizar visitas às escolas técnicas e profissionais na Associação *Les Amis de l'Amazonie* e da Educação Nacional Francesa.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

## DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 379/2018-SEC/GS, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004185.2018, resolve

EXONERAR, a partir de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, NATÁLIA DA EIRA MÊNE, do cargo de confiança de Secretária Executiva, da Secretaria de Estado de Cultura, constante do Anexo I, Parte 19, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZANLUTTI LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DENILSON VIEIRA NOVO  
Secretário de Estado de Cultura